



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E
PATRIMONIAL



CONTRATO

PEP 25IN12230068

Serviços de higiene e limpeza – Continente e Açores

Na qualidade de Primeiro Outorgante, o Estado Português, através da Polícia Judiciária, com sede na Rua Gomes Freire, Novo Edifício Sede, 1169-007 em Lisboa, com o NIF 600011712, representado pelo Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Dr. Luís Neves, no âmbito das competências delegadas ao abrigo das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho n.º 8356/2024, de 25 de julho, publicado no DR, 2.ª série, n.º 143, de 25 de julho.

e

Como Segundo Outorgante, a empresa Fine Facility Services, Lda., pessoa coletiva com o NIF 509418627, com sede em Rua Rosa Damasceno, n.º 11 – 1.º-esq., 1900-395 Lisboa, representado neste ato pela _____, na qualidade de representante legal, a qual tem poderes para outorgar o presente contrato, conforme certificação apresentada para o efeito, pensa ao presente processo.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta de contrato tomadas em 28.05.2025 pelo Diretor Nacional da Polícia Judiciária, Dr. Luís Neves, relativa ao procedimento por ajuste direto n.º AD/447/2025 e considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação económica D.02.02.09.00.00.

O presente contrato é celebrado nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª

Objeto

O contrato a celebrar tem como objeto a aquisição de serviços de higiene e limpeza para os vários edifícios da Polícia Judiciária melhor identificados no anexo ao presente contrato.

POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E
PATRIMONIAL**Cláusula 2.^a****Vigência do contrato**

O contrato a celebrar entra em vigor após a data da sua assinatura e tem um prazo de 3 meses, ou até à data de celebração de contrato com o mesmo objeto, na sequência da aquisição agregada conduzida pela UCMJ, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessão do contrato.

Clausula 3.^a**Preço contratual e condições de pagamento**

1. O preço estimado do presente contrato é de 418.659,19 € (quatrocentos mil seiscientos e cinquenta e nove euros e dezanove centimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, dividido da seguinte maneira:

POLICIA JUDICIARIA	VALOR MENSAL S/IVA	VALOR 3 MESES S/IVA
NORTE	17 284,17 €	51 852,51 €
CENTRO	9 151,89 €	27 455,67 €
AML	101 313,84 €	303 941,53 €
ALENTEJO	1 153,10 €	3 459,30 €
ALGARVE	8 198,66 €	24 595,98 €
AÇORES	2 451,40 €	7 354,20 €
TOTAL S/IVA	139 553,06 €	418 659,19 €

2. O preço referido no n.º 1 inclui todos os custos, seguros, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao primeiro outorgante, designadamente:
 - a) Todas as deslocações, estadias e despesas de alimentação;
 - b) Todas as despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de material e equipamento;
 - c) Encargos com telecomunicações e correios;
 - d) Fardamento, equipamento e consumíveis.
3. As faturas são emitidas a partir da data de vencimento da obrigação de pagamento a que digam respeito.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E
PATRIMONIAL



4. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando este obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.
5. O preço referido na cláusula anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à entidade adjudicante no presente Caderno de Encargos.
6. O atraso no pagamento das faturas apresentadas fará a entidade adjudicante incorrer em mora com a correspondente aplicação, do artigo 1.º da Lei nº 3/2010, de 27 de abril, sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, desde o respetivo vencimento até ao integral e efetivo pagamento.
7. O atraso no pagamento de quaisquer faturas regularmente emitidas não autoriza o Adjudicatário a invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato, salvo nos casos previstos no artigo 327.º do CCP.

Cláusula 4.ª

Local da Execução

Os serviços objeto do contrato a celebrar, serão prestados nas instalações da entidade adjudicante, Encargos Gerais, Diretoria do Norte, Diretoria do Centro, DS-GFP, DIC de Setúbal, ULIC de Évora, Diretoria do Sul e DIC Açores Suporte Inv Criminal, ou de outras por esta indicada e, nas situações em que tal seja justificado por motivos de rapidez de resposta, mediante autorização prévia da entidade adjudicante.

Cláusula 5.ª

Gestor do Contrato

Para efeitos de acompanhamento e execução do contrato pela entidade adjudicante, de acordo com o estipulado no artigo 290.º - A do CCP, é designado o seguinte gestor do contrato para Lisboa:

Cláusula 6.ª



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E
PATRIMONIAL



Proteção e

tratamento

de dados pessoais

O Adjudicatário compromete-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação.

Cláusula 7.^a

A celebração do Contrato encontra-se dispensada da prestação de caução, nos termos do artigo 88.º, n.º 2 do CCP.

Cláusula 8.^a

Comunicações

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras entre as partes, as notificações e comunicações devem ser sempre feitas por correio eletrónico que acuse receção, para um endereço específico que cada uma das partes indicará no Contrato para esse efeito.
2. Qualquer alteração relativa às informações de contacto constantes do Contrato deve ser comunicada à outra parte por escrito, através de meio que acuse receção.

Cláusula 9.^a

Proteção e tratamento de dados pessoais

O segundo outorgante compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato.

Cláusula 10.^a

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E
PATRIMONIAL



Cláusula

11.^a

Foro Competente e Legislação

1. Para a resolução de todos os litígios emergentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo do Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.
2. O Contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Cláusula 12.^a

Disposições finais

1. O presente contrato é celebrado no âmbito do procedimento por Ajuste Direto com o nº AD/447/2025, nos termos do disposto no artigo 24.º, n.º 1, alínea c), do CCP.
2. O encargo previsto para o corrente ano é de 418.659,19 € (quatrocentos mil seiscientos e cinquenta e nove euros e dezanove cêntimos) acrescido de IVA à taxa legal em vigor.
3. O encargo referido no ponto anterior, será suportado através de dotação inscrita no orçamento da Polícia Judiciária no ano económico de 2025, conforme declaração de cabimento BX42502780, e com o compromisso nº BX52504356.

Lisboa, 29 de maio de 2025

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Representante legal da Polícia
Judiciária

Representante legal da Fine Facility
Services, Lda.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E
PATRIMONIAL



Anexo

LOCAIS:

Sede da Polícia Judiciária - Lisboa

Novo edifício-sede da Polícia Judiciária, Rua Gomes Freire, 1169-007 Lisboa

Piso 11 – Núcleo 6

Telefone: 211 967 000

Fax: 213 304 260

Instituto de Polícia Judiciária e Ciências Criminais (IPJCC)

Quinta do Bom Sucesso, Barro, 2670-345 Loures

Telefone: 219 844 200

Fax: 219 835 495

E-mail: ipjcc@pj.pt

Diretoria do Norte

Rua Assis Vaz, nº113, 4200-096 Porto

Telefone: 225 582 000

Piquete: 225 582 222

Fax: 225 023 642

E-mail: direcao.porto@pj.pt

Diretoria do Centro

Rua Venâncio Rodrigues, nº 16, 3000-409 Coimbra

Telefone: 239 863 000

Fax: 239 833 627

Piquete: 239 828 130

E-mail: direcao.coimbra@pj.pt



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E
PATRIMONIAL



Diretoria do Sul

Av^a Professor Doutor Adelino da Palma Carlos, nº 15

8000-510 Faro

Telefone: 289 804 591

Fax: 289 802 296

Piquete: 289 829 621

E-mail: directoria.faro@pj.pt

Departamento de Investigação Criminal de Aveiro

Largo de St^o António, 3810-169 Aveiro

Telefone: 234 376 000

Fax: 234 425 209

Piquete: 234 376 022

Fax (piquete): 234 385 009

E-mail: dic.aveiro@pj.pt

Departamento de Investigação Criminal de Braga

Rua Prof. Mota Leite, nº 54, 4705-106 Braga

Telefone: 253 255 000

Fax: 253 217 617

Piquete: 253 275 774

E-mail: dic.braga@pj.pt

Departamento de Investigação Criminal da Guarda

Rua António Fernando Saraiva Morais, nº 2, 6300-299 Guarda

Telefone: 271 216 600

Fax: 271 225 420

Piquete: 271 216 601/02

E-mail: dic.guarda@pj.pt



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E
PATRIMONIAL



Departamento de Investigação Criminal de Leiria

Quinta dos Maristas – Pousos, 2401-916 Leiria

Telefone: 244 845 200

Fax: 244 811 059

Piquete: 244 845 222

E-mail: dic.leiria@pj.pt

Departamento de Investigação Criminal dos Açores

Praça Gonçalo Velho, nº 9, 9500-063 Ponta Delgada

Telefone: 296 206 400

Fax: 296 629 730

Piquete: 296 206 422

E-mail: dic.acores@pj.pt

Departamento de Investigação Criminal de Portimão

Rua Pé da Cruz, nº 2, 8500-640 Portimão

Telefone: 282 405 400

Fax: 282 475 040

Piquete: 282 427 671

E-mail: dic.portimao@pj.pt

Departamento de Investigação Criminal de Setúbal

Praça General Luís Domingues, n.º 27, 2910-585 Setúbal

Telefone: 265 556 200

Fax: 265 527 007

Piquete: 265 234 823

E-mail: dic.setubal@pj.pt

Departamento de Investigação Criminal de Vila Real

Avenida D. Dinis, 36-38, 5000-600 Vila Real

Telefone: 259 091 800

Fax: 259 326 471

E-mail: dic.vreal@pj.pt



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

POLÍCIA JUDICIÁRIA

DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO FINANCEIRA E
PATRIMONIAL



Unidade Local de Investigação Criminal de Évora

Avenida Calouste Gulbenkian, Edifício da Polícia Judiciária, 7005-137 Évora

Telefone: 266 091 700

Fax: 266 736 224

E-mail: ulic.evora@pj.pt

Lista extraída do site da Polícia Judiciária: <http://intranet/contactos-gerais/>